

DECRETO Nº 493/2015

DE 09 DE JUNHO DE 2015

“Dispõe sobre a prorrogação do Calendário Fiscal de Tributos do Município de Abadia de Goiás para o exercício de 2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Complementar Nº 001/2015-Código Tributário Municipal, pela presente decreto prorroga calendário fiscal do Município para o exercício de 2015:

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU/ITU), é anual e poderá ser pago de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês de junho de 2015, com redução de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 130, § 1º da Lei Complementar Nº 001/2015.

Art. 2º. O contribuinte que não efetuar o pagamento na data do vencimento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior devera liquidá-lo com os acréscimos legais: multa e juros de mora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir da data, 1 (primeiro) do junho de 2015.

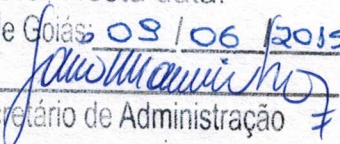
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2015.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 09/06/2015


Secretário de Administração